



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DS/GSB/058/2022

Município: Barra de São Francisco

Assunto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

Processo: 2022-3DCK6

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS

Vitória – ES
Outubro/2022

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVO	3
4. METODOLOGIA	4
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES.....	5
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	38

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída no Sistema de Abastecimento de Água.	
Sistema de Abastecimento de Água do Município de Barra de São Francisco.	
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº146/2022 recebido em 23 de agosto de 2022.	
Período de dados avaliado: novembro/2019 a julho/2022.	
Legislação:	
Lei Federal nº 11.445/2007;	Lei Complementar nº 827/2016, alterada pela lei complementar nº 954 de 02 de setembro de 2020;
Lei Estadual nº 9.096/2008;	Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010;
Lei Federal nº 8.078/1990;	Resolução ARSP nº 018/2018;
Lei Federal nº 8.987/1995;	Portaria de consolidação nº 05/2017 e respectiva alteração pela Portaria nº 888/2021;
Lei Estadual nº 5.720/1998;	

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização periódica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Barra de São Francisco operado pela CESAN, em atendimento ao estabelecido

no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, alterada pela portaria 888/2021 e demais legislações pertinentes.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela CESAN no município, no período de novembro/2019 a julho/2022, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Barra de São Francisco.

4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes 	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta na captação Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Controle da qualidade físico-química após a filtração Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição
	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da Água Distribuída à População 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da água bruta na captação; Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Qualidade físico-química após a filtração; Qualidade físico-química no sistema de distribuição

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste item as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO 01

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA BARRA DE SÃO FRANCISCO** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C1.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de **Turbidez, Cor e Fluor** nos meses de: dez/19, jan/20, mar/20, jan/22, mai/22 e jul/22 (Quadro 1).
- **C1.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Cloro** nos meses de: dez/19, jan/20, mar/20, jul/20, jan/22, mai/22 e jul/22 (Quadro 1).
- **C1.3.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: dez/19, jan/20, mar/20, mai/21, jan/22, mai/22 e jul/22 (Quadro 1).

Não Conformidade C1: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D1: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 02

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA BARRA DE SÃO FRANCISCO** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C2.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Turbidez**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, período de: jan/22 a jul/22 (Quadro 1).
- **C2.2.** Apresentou anomalias para o parâmetro **pH**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: dez/20 (Quadro 1).

Não Conformidade C2: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D2: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 1 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA de BARRA DE SÃO FRANCISCO no período de dezembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês/ Ano	TOE	Turbidez					Cor					Cloro					pH					Flúor									
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
nov/19	23,1	347	346	OK	0	0,00	OK	347	346	OK	0	0,00	OK	347	346	OK	0	0,00	OK	347	346	OK	0	0,00	OK	334	346	NOK	0	0,00	OK
dez/19	23,5	358	365	NOK	0	0,00	OK	358	365	NOK	0	0,00	OK	358	365	NOK	0	0,00	OK	358	365	NOK	0	0,00	OK	347	365	NOK	0	0,00	OK
jan/20	23,6	359	366	NOK	0	0,00	OK	359	366	NOK	0	0,00	OK	359	366	NOK	0	0,00	OK	359	366	NOK	0	0,00	OK	355	366	NOK	0	0,00	OK
fev/20	22,0	340	319	OK	0	0,00	OK	340	319	OK	0	0,00	OK	340	319	OK	0	0,00	OK	340	319	OK	0	0,00	OK	340	319	OK	0	0,00	OK
mar/20	23,5	361	364	NOK	0	0,00	OK	361	364	NOK	0	0,00	OK	361	364	NOK	0	0,00	OK	361	364	NOK	0	0,00	OK	360	364	NOK	0	0,00	OK
abr/20	22,8	356	342	OK	0	0,00	OK	356	342	OK	0	0,00	OK	356	342	OK	0	0,00	OK	356	342	OK	0	0,00	OK	356	342	OK	0	0,00	OK
mai/20	23,4	366	363	OK	0	0,00	OK	366	363	OK	0	0,00	OK	366	363	OK	0	0,00	OK	366	363	OK	0	0,00	OK	365	363	OK	1	0,27	OK
jun/20	22,8	355	342	OK	0	0,00	OK	355	342	OK	0	0,00	OK	355	342	OK	0	0,00	OK	355	342	OK	0	0,00	OK	355	342	OK	0	0,00	OK
jul/20	23,8	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	NOK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK
ago/20	23,7	369	367	OK	0	0,00	OK	369	367	OK	0	0,00	OK	369	367	OK	0	0,00	OK	369	367	OK	0	0,00	OK	369	367	OK	0	0,00	OK
set/20	23,1	359	346	OK	0	0,00	OK	359	346	OK	0	0,00	OK	359	346	OK	0	0,00	OK	359	346	OK	0	0,00	OK	359	346	OK	2	0,56	OK
out/20	23,7	370	367	OK	0	0,00	OK	370	367	OK	0	0,00	OK	370	367	OK	0	0,00	OK	370	367	OK	0	0,00	OK	370	367	OK	0	0,00	OK
nov/20	22,9	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	0	0,00	OK
dez/20	23,4	367	363	OK	0	0,00	OK	367	363	OK	0	0,00	OK	367	363	OK	0	0,00	OK	367	363	OK	11	3,00	NOK	367	363	OK	0	0,00	OK
jan/21	23,7	371	368	OK	0	0,00	OK	371	368	OK	0	0,00	OK	371	368	OK	0	0,00	OK	370	368	OK	0	0,00	OK	371	368	OK	0	0,00	OK
fev/21	21,3	336	299	OK	0	0,00	OK	336	299	OK	0	0,00	OK	336	299	OK	0	0,00	OK	335	299	OK	0	0,00	OK	336	299	OK	0	0,00	OK
mar/21	23,5	368	365	OK	0	0,00	OK	368	365	OK	0	0,00	OK	368	365	OK	0	0,00	OK	368	365	OK	0	0,00	OK	368	365	OK	0	0,00	OK
abr/21	23,1	360	347	OK	0	0,00	OK	360	347	OK	0	0,00	OK	360	347	OK	0	0,00	OK	360	347	OK	0	0,00	OK	360	347	OK	0	0,00	OK
mai/21	23,8	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK	366	369	NOK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK
jun/21	23,1	359	346	OK	0	0,00	OK	359	346	OK	0	0,00	OK	359	346	OK	0	0,00	OK	359	346	OK	0	0,00	OK	359	346	OK	0	0,00	OK
jul/21	23,8	372	370	OK	0	0,00	OK	372	370	OK	0	0,00	OK	372	370	OK	0	0,00	OK	372	370	OK	0	0,00	OK	372	370	OK	0	0,00	OK
ago/21	23,8	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK	369	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK
set/21	23,1	358	346	OK	0	0,00	OK	358	346	OK	0	0,00	OK	358	346	OK	0	0,00	OK	357	346	OK	0	0,00	OK	358	346	OK	0	0,00	OK
out/21	23,7	368	367	OK	0	0,00	OK	368	367	OK	0	0,00	OK	368	367	OK	0	0,00	OK	368	367	OK	1	0,27	OK	368	367	OK	0	0,00	OK
nov/21	22,9	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	0	0,00	OK	356	343	OK	1	0,28	OK
dez/21	23,7	370	368	OK	0	0,00	OK	370	368	OK	0	0,00	OK	370	368	OK	0	0,00	OK	370	368	OK	0	0,00	OK	370	368	OK	0	0,00	OK
jan/22	24,0	370	372	NOK	370	100,00	NOK	370	372	NOK	0	0,00	OK	370	372	NOK	0	0,00	OK	370	372	NOK	0	0,00	OK	370	372	NOK	0	0,00	OK
fev/22	24,0	336	336	OK	336	100,00	NOK	336	336	OK	0	0,00	OK	336	336	OK	0	0,00	OK	336	336	OK	0	0,00	OK	336	336	OK	0	0,00	OK
mar/22	24,0	372	372	OK	372	100,00	NOK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK
abr/22	24,0	360	360	OK	360	100,00	NOK	360	360	OK	0	0,00	OK	360	360	OK	0	0,00	OK	360	360	OK	0	0,00	OK	360	360	OK	0	0,00	OK
mai/22	24,0	371	372	NOK	371	100,00	NOK	371	372	NOK	0	0,00	OK	371	372	NOK	0	0,00	OK	370	372	NOK	0	0,00	OK	371	372	NOK	0	0,00	OK
jun/22	24,0	360	360	OK	360	100,00	NOK	360	360	OK	0	0,00	OK	360	360	OK	0	0,00	OK	360	360	OK	0	0,00	OK	360	360	OK	0	0,00	OK
jul/22	24,0	370	372	NOK	370	100,00	NOK	370	372	NOK	0	0,00	OK	370	372	NOK	0	0,00	OK	370	372	NOK	0	0,00	OK	370	372	NOK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 03

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA PAULISTA** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C3.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de **Turbidez, Cor, Cloro e pH** nos meses de: mar/20, jan/22, fev/22, mar/22, abr/22, mai/22, jun/22 e jul/22 (Quadro 2).
- **C3.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Fluor** nos meses de: mar/20, set/20, jan/22, fev/22, mar/22, abr/22, mai/22, jun/22 e jul/22 (Quadro 2).

Não Conformidade C3: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D3: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 04

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA PAULISTA** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C4.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Turbidez**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos período de: jan/22 a jul/22 (Quadro 2).

Não Conformidade C4: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D4: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 2 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA de PAULISTA no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	TOE	Turbidez						Cor						Cloro						pH						Flúor					
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
nov/19	10,8	171	162	OK	0	0,00	OK	171	162	OK	0	0,00	OK	171	162	OK	0	0,00	OK	171	162	OK	0	0,00	OK	171	162	OK	0	0,00	OK
dez/19	11,2	181	174	OK	0	0,00	OK	181	174	OK	0	0,00	OK	181	174	OK	0	0,00	OK	181	174	OK	0	0,00	OK	181	174	OK	1	0,55	OK
jan/20	10,8	179	167	OK	0	0,00	OK	179	167	OK	0	0,00	OK	179	167	OK	0	0,00	OK	179	167	OK	0	0,00	OK	179	167	OK	0	0,00	OK
fev/20	10,4	173	150	OK	0	0,00	OK	173	150	OK	0	0,00	OK	173	150	OK	0	0,00	OK	173	150	OK	0	0,00	OK	173	150	OK	0	0,00	OK
mar/20	10,3	159	160	NOK	0	0,00	OK	159	160	NOK	0	0,00	OK	159	160	NOK	0	0,00	OK	159	160	NOK	0	0,00	OK	159	160	NOK	0	0,00	OK
abr/20	10,0	168	150	OK	0	0,00	OK	168	150	OK	0	0,00	OK	168	150	OK	0	0,00	OK	168	150	OK	1	0,60	OK	168	150	OK	1	0,60	OK
mai/20	10,4	174	162	OK	0	0,00	OK	174	162	OK	0	0,00	OK	174	162	OK	0	0,00	OK	174	162	OK	1	0,57	OK	174	162	OK	1	0,57	OK
jun/20	10,2	169	153	OK	0	0,00	OK	169	153	OK	0	0,00	OK	169	153	OK	0	0,00	OK	169	153	OK	0	0,00	OK	169	153	OK	0	0,00	OK
jul/20	10,4	174	161	OK	0	0,00	OK	174	161	OK	0	0,00	OK	174	161	OK	0	0,00	OK	174	161	OK	0	0,00	OK	174	161	OK	0	0,00	OK
ago/20	10,1	169	157	OK	0	0,00	OK	169	157	OK	0	0,00	OK	169	157	OK	0	0,00	OK	169	157	OK	0	0,00	OK	169	157	OK	1	0,62	OK
set/20	11,0	165	165	OK	0	0,00	OK	165	165	OK	0	0,00	OK	165	165	OK	0	0,00	OK	165	165	OK	0	0,00	OK	158	165	NOK	0	0,00	OK
out/20	10,5	174	163	OK	0	0,00	OK	174	163	OK	0	0,00	OK	174	163	OK	0	0,00	OK	174	163	OK	0	0,00	OK	174	163	OK	0	0,00	OK
nov/20	10,5	175	158	OK	0	0,00	OK	175	158	OK	0	0,00	OK	175	158	OK	0	0,00	OK	175	158	OK	0	0,00	OK	175	158	OK	0	0,00	OK
dez/20	11,0	182	170	OK	0	0,00	OK	182	170	OK	0	0,00	OK	182	170	OK	0	0,00	OK	182	170	OK	0	0,00	OK	182	170	OK	0	0,00	OK
jan/21	10,6	182	165	OK	0	0,00	OK	182	165	OK	0	0,00	OK	182	165	OK	0	0,00	OK	182	165	OK	0	0,00	OK	182	165	OK	0	0,00	OK
fev/21	9,8	166	138	OK	0	0,00	OK	166	138	OK	0	0,00	OK	166	138	OK	0	0,00	OK	166	138	OK	0	0,00	OK	166	138	OK	0	0,00	OK
mar/21	10,6	178	165	OK	0	0,00	OK	178	165	OK	0	0,00	OK	178	165	OK	0	0,00	OK	178	165	OK	0	0,00	OK	178	165	OK	0	0,00	OK
abr/21	10,1	171	152	OK	0	0,00	OK	171	152	OK	0	0,00	OK	171	152	OK	0	0,00	OK	171	152	OK	0	0,00	OK	171	152	OK	0	0,00	OK
mai/21	10,6	179	164	OK	0	0,00	OK	179	164	OK	0	0,00	OK	179	164	OK	0	0,00	OK	179	164	OK	0	0,00	OK	179	164	OK	2	1,12	OK
jun/21	10,7	179	161	OK	0	0,00	OK	179	161	OK	0	0,00	OK	179	161	OK	0	0,00	OK	179	161	OK	0	0,00	OK	179	161	OK	0	0,00	OK
jul/21	11,6	185	180	OK	0	0,00	OK	185	180	OK	0	0,00	OK	185	180	OK	0	0,00	OK	185	180	OK	0	0,00	OK	185	180	OK	2	1,08	OK
ago/21	10,9	178	169	OK	0	0,00	OK	178	169	OK	0	0,00	OK	178	169	OK	0	0,00	OK	178	169	OK	0	0,00	OK	178	169	OK	0	0,00	OK
set/21	10,5	178	157	OK	0	0,00	OK	178	157	OK	0	0,00	OK	178	157	OK	0	0,00	OK	178	157	OK	0	0,00	OK	178	157	OK	0	0,00	OK
out/21	10,5	175	164	OK	0	0,00	OK	175	164	OK	0	0,00	OK	175	164	OK	0	0,00	OK	175	164	OK	0	0,00	OK	176	164	OK	2	1,14	OK
nov/21	10,3	170	155	OK	0	0,00	OK	173	155	OK	0	0,00	OK	173	155	OK	0	0,00	OK	173	155	OK	0	0,00	OK	173	155	OK	0	0,00	OK
dez/21	11,2	183	173	OK	0	0,00	OK	183	173	OK	0	0,00	OK	183	173	OK	0	0,00	OK	183	173	OK	0	0,00	OK	182	173	OK	0	0,00	OK
jan/22	24,0	184	372	NOK	184	100,00	NOK	184	372	NOK	0	0,00	OK	184	372	NOK	0	0,00	OK	184	372	NOK	0	0,00	OK	184	372	NOK	0	0,00	OK
fev/22	24,0	165	336	NOK	165	100,00	NOK	165	336	NOK	0	0,00	OK	165	336	NOK	0	0,00	OK	165	336	NOK	0	0,00	OK	164	336	NOK	0	0,00	OK
mar/22	24,0	190	372	NOK	190	100,00	NOK	190	372	NOK	0	0,00	OK	191	372	NOK	0	0,00	OK	190	372	NOK	0	0,00	OK	190	372	NOK	0	0,00	OK
abr/22	24,0	178	360	NOK	178	100,00	NOK	178	360	NOK	0	0,00	OK	178	360	NOK	0	0,00	OK	178	360	NOK	0	0,00	OK	178	360	NOK	0	0,00	OK
mai/22	24,0	166	372	NOK	166	100,00	NOK	166	372	NOK	0	0,00	OK	166	372	NOK	0	0,00	OK	167	372	NOK	0	0,00	OK	166	372	NOK	0	0,00	OK
jun/22	24,0	170	360	NOK	170	100,00	NOK	170	360	NOK	0	0,00	OK	171	360	NOK	0	0,00	OK	170	360	NOK	0	0,00	OK	171	360	NOK	0	0,00	OK
jul/22	24,0	187	372	NOK	187	100,00	NOK	187	372	NOK	0	0,00	OK	189	372	NOK	0	0,00	OK	187	372	NOK	0	0,00	OK	189	372	NOK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 05

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição BARRA DE SÃO FRANCISCO** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C5.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Cloro** no mês de: nov/20 (Quadro 3).

Não Conformidade C5: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D5: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 06

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição BARRA DE SÃO FRANCISCO** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C6.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: jan/20, mar/21 e dez/21 (Quadro 3).
- **C6.2.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cloro Residual Livre**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: jan/20, fev/20, mar/20, abr/20, set/20, mar/21, set/21 e out/21 (Quadro 3).

Não Conformidade C6: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D6: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição BARRA DE SÃO FRANCISCO no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro					
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias		
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
nov/19	43	43	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	43	43	OK	0	0,00	OK
dez/19	43	43	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	43	43	OK	0	0,00	OK
jan/20	44	44	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	1	7,69	NOK	44	44	OK	1	2,27	NOK
fev/20	43	43	OK	0	0,00	OK	14	10	OK	0	0,00	OK	43	43	OK	3	6,98	NOK
mar/20	44	44	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	44	44	OK	10	22,73	NOK
abr/20	43	43	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	43	43	OK	3	6,98	NOK
mai/20	44	44	OK	1	2,27	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	44	44	OK	0	0,00	OK
jun/20	44	44	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	44	44	OK	0	0,00	OK
jul/20	44	44	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	44	44	OK	0	0,00	OK
ago/20	44	44	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	44	44	OK	0	0,00	OK
set/20	46	46	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	46	46	OK	1	2,17	NOK
out/20	49	49	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	49	49	OK	0	0,00	OK
nov/20	46	46	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	44	46	NOK	0	0,00	OK
dez/20	48	48	OK	0	0,00	OK	14	10	OK	0	0,00	OK	48	48	OK	0	0,00	OK
jan/21	46	46	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	46	46	OK	0	0,00	OK
fev/21	43	43	OK	1	2,33	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	43	43	OK	0	0,00	OK
mar/21	48	48	OK	0	0,00	OK	17	10	OK	1	5,88	NOK	48	48	OK	1	2,08	NOK
abr/21	46	46	OK	0	0,00	OK	15	10	OK	0	0,00	OK	46	46	OK	0	0,00	OK
mai/21	45	45	OK	0	0,00	OK	45	45	OK	0	0,00	OK	45	45	OK	0	0,00	OK
jun/21	46	46	OK	0	0,00	OK	46	46	OK	0	0,00	OK	46	46	OK	0	0,00	OK
jul/21	45	45	OK	0	0,00	OK	45	45	OK	0	0,00	OK	45	45	OK	0	0,00	OK
ago/21	29	28	OK	0	0,00	OK	29	28	OK	0	0,00	OK	29	28	OK	0	0,00	OK
set/21	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	1	3,70	NOK
out/21	24	24	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	27	24	OK	1	3,70	NOK
nov/21	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK
dez/21	28	28	OK	1	3,57	OK	28	28	OK	2	7,14	NOK	28	28	OK	0	0,00	OK
jan/22	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK
fev/22	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK
mar/22	28	28	OK	0	0,00	OK	28	28	OK	0	0,00	OK	28	28	OK	0	0,00	OK
abr/22	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK
mai/22	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK
jun/22	28	28	OK	1	3,57	OK	28	28	OK	0	0,00	OK	28	28	OK	0	0,00	OK
jul/22	28	28	OK	0	0,00	OK	28	28	OK	0	0,00	OK	28	28	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 07

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição de PAULISTA** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C7.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Turbidez**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos período de: abr/20, mar/21, jun/21, nov/21, dez/21, jan/22, mar/22, abr/22 e jul/22 (Quadro 4).
- **C7.2.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos período de: dez/19, abr/20 jul/20, set/20, out/20, mar/21, jun/21, out/21, nov/21, dez/21, jan/22, mar/22, abr/22 e jul/22 (Quadro 4).
- **C7.3.** Resultado inferior ao valor mínimo de 0,2 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** conforme Artigo 32º da Portaria nº888/2021 do Ministério da Saúde, no período de: dez/19, jan/19, fev/19 e fev/21 (Quadro 4).

Não Conformidade C7: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal

nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D7: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição PAULISTA no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro					
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias		
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
nov/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	2	18,18	NOK
jan/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	1	9,09	NOK
fev/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	3	27,27	NOK
mar/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
abr/20	11	11	OK	2	18,18	NOK	11	10	OK	2	18,18	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
set/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK
out/20	13	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	1	7,69	NOK	13	13	OK	0	0,00	OK
nov/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
dez/20	13	13	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK
jan/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	2	18,18	NOK
mar/21	11	11	OK	2	18,18	NOK	11	10	OK	2	18,18	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK
mai/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	11	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

ago/21	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	1	14,29	NOK	7	7	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	10	10	OK	1	10,00	NOK	10	10	OK	1	10,00	NOK	10	10	OK	0	0,00	OK
abr/22	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK	9	9	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 08

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA BARRA DE SÃO FRANCISCO** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C8.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros **Coliformes Totais e Escherichia Coli** no mês de: abr/20 (Quadro 5).

Não Conformidade C8: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D8: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 09

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA BARRA DE SÃO FRANCISCO** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C9.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: mai/20, jul/20 e jan/21 (Quadro 5).

Não Conformidade C9: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D9: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 5 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA BARRA DE SÃO FRANCISCO no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
nov/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/20	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
set/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
abr/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 10

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA PAULISTA** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C10.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros **Coliformes Totais e Escherichia Coli** nos mês de: abr/20 (Quadro 6).

Não Conformidade C10: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019 Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D10: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 11

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA PAULISTA** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C11.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: mar/20, dez/20 e jul/21 (Quadro 6).
- **C11.2.** Resultados Positivos para o padrão **Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos mês de: dez/20 (Quadro 6).

Não Conformidade C11: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D11: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 6 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA PAULISTA no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
nov/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/19	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/20	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/20	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
set/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/20	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	1	12,50	NOK
jan/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
abr/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 12

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição da Rede BARRA DE SÃO FRANCISCO** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C12.1.** Resultados Positivos para o parâmetro **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: nov/21 e abr/22 (Quadro 7).
- **C12.2.** Resultados Positivos para o parâmetro **Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde no mês de: nov/21 (Quadro 7).

Não Conformidade C12: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D12: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 7 - Resultados das Análises Microbiológicas no Sistema de Distribuição da Rede de BARRA DE SÃO FRANCISCO no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
nov/19	43	42	OK	0	0,00	OK	43	42	OK	0	0,00	OK
dez/19	43	42	OK	1	2,33	OK	43	42	OK	0	0,00	OK
jan/20	44	42	OK	0	0,00	OK	44	42	OK	0	0,00	OK
fev/20	43	42	OK	1	2,33	OK	43	42	OK	0	0,00	OK
mar/20	44	42	OK	0	0,00	OK	44	42	OK	0	0,00	OK
abr/20	43	42	OK	0	0,00	OK	43	42	OK	0	0,00	OK
mai/20	44	42	OK	0	0,00	OK	44	42	OK	0	0,00	OK
jun/20	44	42	OK	1	2,27	OK	44	42	OK	0	0,00	OK
jul/20	44	42	OK	1	2,27	OK	44	42	OK	0	0,00	OK
ago/20	44	42	OK	0	0,00	OK	44	42	OK	0	0,00	OK
set/20	46	42	OK	0	0,00	OK	46	42	OK	0	0,00	OK
out/20	49	42	OK	0	0,00	OK	49	42	OK	0	0,00	OK
nov/20	46	42	OK	0	0,00	OK	46	42	OK	0	0,00	OK
dez/20	48	42	OK	2	4,17	OK	48	42	OK	0	0,00	OK
jan/21	46	42	OK	0	0,00	OK	46	42	OK	0	0,00	OK
fev/21	43	42	OK	0	0,00	OK	43	42	OK	0	0,00	OK
mar/21	48	42	OK	1	2,08	OK	48	42	OK	0	0,00	OK
abr/21	46	42	OK	0	0,00	OK	46	42	OK	0	0,00	OK
mai/21	45	23	OK	0	0,00	OK	45	23	OK	0	0,00	OK
jun/21	46	23	OK	1	2,17	OK	46	23	OK	0	0,00	OK
jul/21	45	23	OK	0	0,00	OK	45	23	OK	0	0,00	OK
ago/21	28	23	OK	0	0,00	OK	28	23	OK	0	0,00	OK
set/21	27	23	OK	0	0,00	OK	27	23	OK	0	0,00	OK
out/21	24	23	OK	1	4,17	OK	24	23	OK	0	0,00	OK
nov/21	27	23	OK	2	7,41	NOK	27	23	OK	1	3,70	NOK
dez/21	28	23	OK	0	0,00	OK	28	23	OK	0	0,00	OK
jan/22	27	24	OK	1	3,70	OK	27	24	OK	0	0,00	OK
fev/22	27	24	OK	1	3,70	OK	27	24	OK	0	0,00	OK
mar/22	28	24	OK	0	0,00	OK	28	24	OK	0	0,00	OK
abr/22	27	24	OK	2	7,41	NOK	27	24	OK	0	0,00	OK
mai/22	27	24	OK	1	3,70	OK	27	24	OK	0	0,00	OK
jun/22	28	24	OK	1	3,57	OK	28	24	OK	0	0,00	OK
jul/22	28	24	OK	0	0,00	OK	28	24	OK	0	0,00	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 13

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição da Rede PAULISTA** no período de **novembro/2019 a julho/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C13.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde no mês de: nov/20 (Quadro 8).
- **C13.2.** Resultados Positivos para o padrão **Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: nov/20 e abr/21 (Quadro 8).

Não Conformidade C13: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D13: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 8 - Resultados das Análises Microbiológicas no Sistema de Distribuição da Rede de PAULISTA no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
nov/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
dez/19	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jan/20	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
fev/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
abr/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
ago/20	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
set/20	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
out/20	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
nov/20	12	10	OK	3	25,00	NOK	12	10	OK	1	8,33	NOK
dez/20	13	10	OK	1	7,69	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
jan/21	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	10	OK	1	8,33	OK	12	10	OK	1	8,33	NOK
mai/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
jul/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
ago/21	10	5	OK	0	0,00	OK	10	5	OK	0	0,00	OK
set/21	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
out/21	7	5	OK	0	0,00	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
dez/21	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
mar/22	10	5	OK	0	0,00	OK	10	5	OK	0	0,00	OK
abr/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
mai/22	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
jun/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
jul/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número mínimo de amostras

VCPF - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 14

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA BARRA DE SÃO FRANCISCO** no período de **novembro/2019 a julho/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C14.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, ago/20, out/20, dez/20, out/21 e dez/21 (Quadro 9).
- **C14.2.** Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: nov/19, dez/19, jan/20, fev/20, mar/20, out/20, dez/20, fev/21, nov/21, dez/21, jan/22 e fev/22 (Quadro 9).

Não Conformidade C14: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Determinação D14: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 9 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA BARRA DE SÃO FRANCISCO no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração			
	PAVM	VCPT	PAR	VCMP
nov/19	81,79%	NOK	26	NOK
dez/19	88,55%	NOK	8	NOK
jan/20	70,67%	NOK	19	NOK
fev/20	87,94%	NOK	3	NOK
mar/20	72,30%	NOK	15	NOK
abr/20	97,19%	OK	0	OK
mai/20	100,00%	OK	0	OK
jun/20	100,00%	OK	0	OK
jul/20	100,00%	OK	0	OK
ago/20	99,46%	OK	2	NOK
set/20	100,00%	OK	0	OK
out/20	92,95%	NOK	6	NOK
nov/20	97,85%	OK	0	OK
dez/20	94,20%	NOK	5	NOK
jan/21	100,00%	OK	0	OK
fev/21	87,73%	NOK	0	OK
mar/21	97,53%	OK	0	OK
abr/21	100,00%	OK	0	OK
mai/21	100,00%	OK	0	OK
jun/21	100,00%	OK	0	OK
jul/21	100,00%	OK	0	OK
ago/21	100,00%	OK	0	OK
set/21	100,00%	OK	0	OK
out/21	96,30%	OK	3	NOK
nov/21	80,09%	NOK	0	OK
dez/21	35,61%	NOK	94	NOK
jan/22	88,84%	NOK	0	OK
fev/22	88,20%	NOK	0	OK
mar/22	100,00%	OK	0	OK
abr/22	100,00%	OK	0	OK
mai/22	100,00%	OK	0	OK
jun/22	100,00%	OK	0	OK
jul/22	100,00%	OK	0	OK

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao valor máximo permitido.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostras mensais coletadas.

VCPT - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde com relação ao percentual de amostras com resultado menor ou igual a 0,5 UT.

VCMP - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde com relação ao valor máximo permitido.

CONSTATAÇÃO 15

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA PAULISTA** no período de **novembro/2019 a julho/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C15.1.** Ausência de dados referentes ao período analisado (nov/19 a jul/22) inconforme com o estabelecido no Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 (Quadro 10).

Não Conformidade C15: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D15: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

Quadro 10 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA PAULISTA no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração			
	PAVM	VCPT	PAR	VCMP
nov/19	S/D	S/D	S/D	S/D
dez/19	S/D	S/D	S/D	S/D
jan/20	S/D	S/D	S/D	S/D
fev/20	S/D	S/D	S/D	S/D
mar/20	S/D	S/D	S/D	S/D
abr/20	S/D	S/D	S/D	S/D
mai/20	S/D	S/D	S/D	S/D
jun/20	S/D	S/D	S/D	S/D
jul/20	S/D	S/D	S/D	S/D
ago/20	S/D	S/D	S/D	S/D
set/20	S/D	S/D	S/D	S/D
out/20	S/D	S/D	S/D	S/D
nov/20	S/D	S/D	S/D	S/D
dez/20	S/D	S/D	S/D	S/D
jan/21	S/D	S/D	S/D	S/D
fev/21	S/D	S/D	S/D	S/D
mar/21	S/D	S/D	S/D	S/D
abr/21	S/D	S/D	S/D	S/D
mai/21	S/D	S/D	S/D	S/D
jun/21	S/D	S/D	S/D	S/D
jul/21	S/D	S/D	S/D	S/D
ago/21	S/D	S/D	S/D	S/D
set/21	S/D	S/D	S/D	S/D
out/21	S/D	S/D	S/D	S/D
nov/21	S/D	S/D	S/D	S/D
dez/21	S/D	S/D	S/D	S/D
jan/22	S/D	S/D	S/D	S/D
fev/22	S/D	S/D	S/D	S/D
mar/22	S/D	S/D	S/D	S/D
abr/22	S/D	S/D	S/D	S/D
mai/22	S/D	S/D	S/D	S/D
jun/22	S/D	S/D	S/D	S/D
jul/22	S/D	S/D	S/D	S/D

Legenda

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao valor máximo permitido.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostras mensais coletadas.

VCPT - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao percentual de amostras com resultado menor ou igual a 0,5 UT.

VCMP - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao valor máximo permitido.

CONSTATAÇÃO 16

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **ETA BARRA DE SÃO FRANCISCO** no período de **novembro/2019 a julho/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C16.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: jan/20, ago/20, fev/21, ago/21 e nov/21 (Quadro 11).

Não Conformidade C16: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D16: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 11 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA BARRA DE SÃO FRANCISCO no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual	Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total				
			RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	
2019	jan/19	4	OK	0,05	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,075	S/D	0,1	OK
	mai/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,051	S/D	0,1	OK
	ago/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,059	S/D	0,1	OK
	out/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,050	S/D	0,1	OK
2020	jan/20	5	OK	0,03	0,028	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,101	0,067	0,1	NOK
	ago/20			0,02	0,023	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,114	0,081	0,1	NOK
	set/20			0,02	0,022	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,070	0,079	0,1	OK
	out/20			0,02	0,022	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,019	0,071	0,1	OK
2021	fev/21	5	OK	0,04	0,026	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,132	0,087	0,1	NOK
	mar/21			0,02	0,024	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,087	0,087	0,1	OK
	abr/21			0,02	0,023	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,069	0,084	0,1	OK
	ago/21			0,09	0,033	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,300	0,113	0,1	NOK
	nov/21			0,02	0,035	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,102	0,1	NOK
	dez/21			0,02	0,033	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,099	0,1	OK
2022	jan/22	OK	0,02	0,033	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,086	0,1	OK	
	mar/22		0,02	0,03	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,010	0,068	0,1	OK	
	mar/22		0,02	0,029	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,060	0,1	OK	

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

MÉDIA MÓVEL – média móvel dos resultados das amostras analisadas nos últimos doze meses, de acordo com o plano de amostragem.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao valor máximo permitido.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 17

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **ETA PAULISTA** no período de **novembro/2019 a julho/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C17.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: jan/19, mai/19, jan/20, ago/20, fev/21, mar/21, ago/21, nov/21, dez/21, jan/22 e mar/22 (Quadro 12).

Não Conformidade C17: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D17: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 12 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA PAULISTA no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual	Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total				
			RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	
2019	jan/19	4	OK	0,07	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,102	S/D	0,1	NOK
	mai/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,137	S/D	0,1	NOK
	ago/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,024	S/D	0,1	OK
	out/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,028	S/D	0,1	OK
2020	jan/20	5	OK	0,04	0,034	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,143	0,087	0,1	NOK
	ago/20			0,02	0,025	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,224	0,105	0,1	NOK
	set/20			0,02	0,024	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,096	0,103	0,1	OK
	out/20			0,03	0,026	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,100	0,118	0,1	OK
2021	fev/21	5	OK	0,05	0,032	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,144	0,141	0,1	NOK
	mar/21			0,05	0,035	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,169	0,146	0,1	NOK
	abr/21			0,02	0,033	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,057	0,132	0,1	OK
	ago/21			0,1	0,041	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,400	0,170	0,1	NOK
	nov/21			0,02	0,045	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,146	0,1	NOK
	dez/21			0,02	0,043	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,130	0,1	NOK
2022	jan/22	2		0,02	0,04	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,112	0,1	NOK
	mar/22			0,02	0,036	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,007	0,092	0,1	OK
	mar/22			0,02	0,034	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,081	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

MÉDIA MÓVEL – média móvel dos resultados das amostras analisadas nos últimos doze meses, de acordo com o plano de amostragem.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao valor máximo permitido.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 18

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido **Rede BARRA DE SÃO FRANCISCO** no período de **novembro/2019 a julho/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C18.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 no mês de: abr/21 (Quadro 13).

Não Conformidade C18: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D18: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 13 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela rede BARRA DE SÃO FRANCISCO no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total			
				RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC
2019	jan/19	4	OK	0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,023	S/D	0,1	OK
	mai/19			0,02	S/D	0,08	OK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,067	S/D	0,1	OK
	ago/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,030	S/D	0,1	OK
	out/19			0,03	S/D	0,08	OK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,086	S/D	0,1	OK
2020	jan/20	5	OK	0,02	0,022	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,067	0,055	0,1	OK
	ago/20			0,02	0,022	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,022	0,051	0,1	OK
	set/20			0,02	0,022	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,059	0,058	0,1	OK
	out/20			0,02	0,022	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,040	0,055	0,1	OK
2021	fev/21	5	OK	0,02	0,02	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,041	0,046	0,1	OK
	mar/21			0,02	0,02	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,077	0,051	0,1	OK
	abr/21			0,03	0,021	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,126	0,061	0,1	NOK
	ago/21			0,04	0,024	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,200	0,081	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,025	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,081	0,1	OK
	dez/21			0,02	0,024	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,082	0,1	OK
2022	jan/22	2		0,02	0,024	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,065	0,1	OK
	mar/22			0,02	0,024	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,005	0,060	0,1	OK
	mar/22			0,02	0,024	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,053	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

MÉDIA MÓVEL – média móvel dos resultados das amostras analisadas nos últimos doze meses, de acordo com o plano de amostragem.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao valor máximo permitido.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

CONSTATAÇÃO 19

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido **Rede PAULISTA** no período de **novembro/2019 a julho/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C19.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: set/20, out/20, fev/21, mar/21, abr/21, ago/21, nov/21, dez/21, jan/22 e mar/22 (Quadro 14).

Não Conformidade C19: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Determinação D19: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 14 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela rede PAULISTA no período de novembro/2019 a julho/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual	Ácidos haloacéticos total				2,4,6 Triclorofenol				Trihalometanos Total				
			RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	RFPS	MÉDIA MÓVEL	VMP	VCPC	
2019	jan/19	4	OK	0,03	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,048	S/D	0,1	OK
	mai/19			0,02	S/D	0,08	OK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,071	S/D	0,1	OK
	ago/19			0,02	S/D	0,08	OK	-	S/D	0,20	OK	0,027	S/D	0,1	OK
	out/19			0,02	S/D	0,08	OK	< 0,1	S/D	0,20	OK	0,047	S/D	0,1	OK
2020	jan/20	5	OK	0,02	0,022	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,052	0,049	0,1	OK
	ago/20			0,02	0,02	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,068	0,048	0,1	OK
	set/20			0,02	0,02	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,143	0,067	0,1	NOK
	out/20			0,04	0,024	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,110	0,084	0,1	NOK
2021	fev/21	5	OK	0,04	0,028	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,115	0,098	0,1	NOK
	mar/21			0,07	0,035	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,252	0,123	0,1	NOK
	abr/21			0,07	0,04	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,306	0,166	0,1	NOK
	ago/21			0,05	0,044	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,200	0,171	0,1	NOK
	nov/21			0,02	0,048	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,165	0,1	NOK
	dez/21			0,02	0,044	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,147	0,1	NOK
2022	jan/22	2		0,02	0,041	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,126	0,1	NOK
	mar/22			0,02	0,039	0,08	OK	-	0	0,20	OK	0,004	0,111	0,1	NOK
	mar/22			0,02	0,036	0,08	OK	< 0,1	0	0,20	OK	0,004	0,097	0,1	OK

Legenda

RFPS – Resultado fornecido pelo prestador de serviços.

MÉDIA MÓVEL – média móvel dos resultados das amostras analisadas nos últimos doze meses, de acordo com o plano de amostragem.

VMP – Valor máximo permitido.

VCPC - Conformidade com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde quanto ao valor máximo permitido.

OK - Parâmetro conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com as Portarias de Consolidação Nº 05 e Nº888 do Ministério da Saúde no mês de referência.

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Fiscalização e elaboração:
 - Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
 - Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

- Coordenação:
 - Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico